

<b>Designação</b>	Conta SuperJovem
<b>Condições de Acesso</b>	Pessoas singulares, associados ou não associados, residentes ou não residentes em Portugal, empresários em nome individual e profissionais liberais desde que para fins pessoais.  O primeiro Titular tem de ter entre os 18 e os 30 anos (inclusive).
<b>Modalidade</b>	Depósito à Ordem.
<b>Meios de Movimentação</b>	Esta conta pode ser movimentada através de:  - Cheques; - Transferências a crédito e débito; - Depósito de numerário ou valores; - Levantamento de numerário; - Cartão de débito CA, virtual e físico; - CA Online; - CA Mobile; - Balcão 24.
<b>Moeda</b>	Euro
<b>Montante</b>	Não se aplica montante mínimo de abertura.
<b>Taxa de Remuneração</b>	Não aplicável, por a conta não ser actualmente remunerada.
<b>Cálculo de Juros</b>	Não aplicável, por a conta não ser actualmente remunerada.
<b>Pagamento de Juros</b>	Não aplicável, por a conta não ser actualmente remunerada.
<b>Regime Fiscal</b>	Comissões bancárias cobradas sujeitas a Imposto do Selo à taxa de 4%.  Juros devedores da Ultrapassagem de Crédito sujeitos a Imposto do Selo à taxa de 4%.  Regimes fiscais especiais, como por exemplo os decorrentes de isenções fiscais podem originar diferenças nas taxas mencionadas.  Esta informação não dispensa a consulta da legislação aplicável.
<b>Comissões e despesas</b>	Esta conta está isenta de comissão de manutenção de conta.  Será cobrada a comissão de alteração de intervenientes na conta, no valor de 7,50 € (acresce I.S.), cobrada sempre que houver alteração de titular/interveniente na conta, com excepção das alterações decorrentes da maioria do Cliente e resultantes do óbito de um titular.
<b>Facilidades de Descoberto</b>	Não aplicável.
<b>Ultrapassagem de Crédito</b>	A Ultrapassagem de Crédito depende da aceitação da Caixa, mediante análise casuística,

	<p>com as seguintes condições:</p> <p>Taxa Anual Nominal (TAN) de 15,300%.</p> <p>Os juros devedores serão debitados mensalmente na conta ao dia 01.</p> <p>A Ultrapassagem de Crédito deverá ser reembolsada, obrigatoriamente, no prazo máximo de 1 mês a contar da data da sua constituição, sob pena de entrar em mora, podendo ser cobrada a sobretaxa de mora, actualmente em 3%, e a comissão de recuperação de valores em dívida, bem como a consequente comunicação dos valores em dívida à Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal.</p> <p><u>Serão cobradas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Comissão pela recuperação de valores em dívida:<ul style="list-style-type: none"><li>- Por cada Ultrapassagem de Crédito na conta D.O., de montante inferior ou igual a 50.000,00 € e que se prolongue por um período superior a um mês, será cobrada, uma única vez, comissão no valor correspondente a 4% sobre o montante da Ultrapassagem, com um mínimo de 12,00 € e um máximo de 150,00 €, valor a que acresce I.S.;</li><li>- Por cada Ultrapassagem de Crédito na conta D.O. superior a 50.000,00 € e que se prolongue por um período superior a um mês, será cobrada, uma única vez, comissão no valor correspondente a 0,5% sobre o montante da Ultrapassagem, valor a que acresce I.S..</li></ul></li><li>• Comissão de Pagamento a Descoberto no valor de 45,00 € (Acresce I.S.) por cada cheque, de valor igual ou inferior a 150,00 €, pago ao Cliente, quando não exista na conta saldo para efectivar o pagamento.</li></ul> <p>Posterior alterações de taxas, comissões e despesas aplicáveis serão comunicadas ao(s) Titular(es) e constarão do Preçário de Produtos e Serviços a Clientes.</p>
<b>Outras condições</b>	<p>O saldo integral da Conta SuperJovem, é automaticamente transferido para uma conta de Depósitos à Ordem Particulares no dia em que o seu titular perfizer 31 anos.</p> <p>A Conta SuperJovem extinguir-se-á quando não apresente saldo positivo, não registre nenhum movimento durante o prazo seguido de 1 ano e não tenha quaisquer produtos associados.</p> <p>No termo da Conta SuperJovem ou se por qualquer motivo esta for cancelada, o Cliente fica obrigado a pagar imediatamente todas as quantias de que seja devedor e os respectivos impostos e encargos.</p>

<b>Fundo de Garantia de Depósitos</b>	<p>Os depósitos constituídos na Instituição Depositária beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos, sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00 € por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data.</p> <p>Para informações complementares consulte o endereço <a href="http://www.fgd.pt">www.fgd.pt</a></p>
<b>Instituição Depositária</b>	<p>Caixa Central - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L.</p> <p>Rua Castilho, nº 233 – Piso 5</p> <p>1099-004 Lisboa</p> <p>Telefone: 21 3809900</p> <p>Fax: 21 3860996</p> <p>Site: <a href="http://www.creditoagricola.pt">www.creditoagricola.pt</a></p>
<b>Validade das Condições</b>	<p>A do próprio dia em que é fornecida ao Cliente.</p>